

EDITAL Nº 106/2024

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX SUPERIOR 2025).



PROCESSO SELETIVO
Projetos e bolsas
de extensão

Pibex
Superior

Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

Petrolina - PE
2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 106/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX SUPERIOR)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 652, de 19 de julho 2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão-PIPBEX SUPERIOR, conforme o Processo Nº 23302.101718/2024-07, Processo nº 23302.101707/2024-19 e Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de submissões de projetos de extensão no Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão(PIPBEX SUPERIOR), conforme a Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

1.2 A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.3 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.4 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.5 Entende-se por programa e projeto com fomento interno aqueles desenvolvidos exclusivamente com recurso proveniente do orçamento do IFSertãoPE, acessado via edital específico, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão.Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)

2.1 O Programa Institucional de Projetos de Extensão (PIPBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno(a) de curso técnico ou de graduação vinculado(a) a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um(a) docente efetivo, substituto, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa:

- I** - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II** - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III** - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV** - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V** - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

4. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

4.1 Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- I** - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.
- II** - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- III** - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- IV** - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;
- V** - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

e agricultura familiar, dentre outros.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

I - Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

II - Cultura: Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

III - Direitos Humanos e Justiça: Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

IV - Educação: Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

V - Meio Ambiente: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

VI - Saúde: Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

VII - Tecnologia e Produção: Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

VIII - Trabalho: Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

I - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

II - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

III - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;

IV - Descrição do mérito e da exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;

V - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

VI - Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista;

VII - Potencial de continuidade da atividade após a realização do PIPBEX;

VIII - Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa;

IX - Geração de oportunidades de emprego e renda;

X - Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis.

7. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O(A) ESTUDANTE

7.1 O(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação no IFSertãoPE;
- II** - Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a) de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- V** - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;
- VI** - Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIPBEX concluído nos anos anteriores, é obrigatório ter apresentado os resultados na JINCE e/ou na SNCT. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos o bolsista deverá ter apresentado em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;
- VII** - Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa da mesma modalidade do IFSertãoPE.

8. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)

8.1 Os servidores docentes (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

- I** - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;
- II** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;
- III** - Selecionar e indicar, para bolsista, aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- IV** - Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;
- V** - Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;
- VI** - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;
- VII** - Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;
- VIII** - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador(a), apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;
- IX** - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;
X - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1 São compromissos do(a) aluno(a) bolsistas:

- I** - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- II** - Fazer referência à sua condição de bolsista e a seu orientador(a), como co-autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- III** - Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;
- IV** - Apresentar o relatório final ao orientador(a) do projeto, que o encaminhará através do SUAP, contendo os resultados das ações extensionistas;
- V** - Apresentar em evento próprio do IFSertãoPE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho quando convocado(a);
- VI** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- VII** - Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, por Guia de Recolhimento da União-GRU, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos.

10. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ORIENTADORES(AS)

10.1 São compromissos dos(as) orientadores(as) :

- I** - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;
- II** - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;
- III** - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;
- IV** - Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

V - No SUAP, na área das metas, deverá registrar mensalmente a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente.

VI - Realizar envios de registros fotográficos e/ou vídeos para os Coordenadores de Extensão dos seus respectivos campi, das ações de extensão realizadas, a fim de promover a divulgação dos projetos e dar publicidade às ações.

VII - Viabilizar a apresentação dos resultados do projeto pelo bolsista, quando convocado, na Jornada de Iniciação Científica (JINCE) e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos deverá apresentar em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;

VIII - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

IX - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Parágrafo único: Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, no prazo estabelecido implicará na suspensão da bolsa do discente. Assim que a pendência seja regularizada pelo orientador a situação será regularizada e o(a) coordenador(a) de extensão procederá com o pedido de pagamento da bolsa.

11. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

11.1 As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), **no período de 30/10/2024 a 06/12/2024.**

11.2 Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

a) Projeto de extensão: Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Plano de aplicação e desembolso, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

b) Plano de trabalho ou metas: O(a) proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:

- Meta 1 com vigência de 01/04/2025 a 30/04/2025;
- Meta 2 com vigência de 01/05/2025 a 31/05/2025;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

- Meta 3 com vigência de 01/06/2025 a 30/06/2025;
- Meta 4 com vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025;
- Meta 5 com vigência de 01/08/2025 a 31/08/2025;
- Meta 6 com vigência de 01/09/2025 a 30/09/2025;

11.3 Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

a) Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um(a) servidor(a) formalmente designado(a), autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);

b) Declaração Nada Consta emitida pela Coordenação de Extensão do Campus, para o(a) aluno(a) e para o(a) orientador(a) (**ANEXO II**);

c) Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução (**ANEXO III**). Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similares responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 11.3, “letra a” servirá como comprovação da anuência.

d) Declaração do Setor de Gestão de Pessoas, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;

e) Folha de rosto gerada na Plataforma Brasil como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

f) Comprovante de submissão à Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): apenas para projetos que necessitem de Parecer da CEUA.

11.4 Os(as) Coordenadores(as) de Extensão poderão atender ao pedido de devolução do projeto via SUAP para retificação após o envio, desde que tenha sido solicitado formalmente, observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitos pedidos de devolução para retificação após finalização do período de inscrição.

12. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

I – Pré-avaliação: Consiste no atendimento à documentação prevista neste edital, analisado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

pelos(as) Coordenadores(as) de Extensão (membros natos do Comitê de Extensão) referente às submissões de seus respectivos Campi e caracterização do público-alvo. Será eliminada a proposta que:

- a) Descumprir o atendimento aos itens 11.2 (letras “a” e “b”) e 11.3;
- b) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

II – Avaliação da proposta: Consiste na avaliação dos projetos às cegas, por dois avaliadores que irão atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

CRITÉRIOS	NOTA
Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa.	0 a 20
Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo	0 a 15
Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade	0 a 15
Descrição do mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização	0 a 10
Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.	0 a 10
Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista	0 a 10
Potencial de continuidade da atividade após a realização do PIPBEX	0 a 05
Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa	0 a 05
Geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 05
Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis	0 a 05
Total	100

12.2 Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

$NF = (AV1+AV2)/n$, onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1 ; AV2 = nota da avaliação 2 ; n= números de avaliadores

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

12.3 A nota final do projeto será uma média considerando as duas notas das avaliações, conforme item 12.2.

12.4 Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 30 pontos na nota entre o primeiro(a) e segundo(a) avaliador(a), passarão por uma terceira avaliação, cuja nota final será calculada, conforme descrição a seguir:

$NF = (AV1 + AV2 + AV3) / n$, onde:

NF = nota final ; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; AV3= nota da avaliação 3 ;

n= números de avaliadores

12.5 Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate, na ordem a seguir:

- a) Maior nota no item "Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa";
- b) Maior nota no item "Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade";
- c) Participação do(a) orientador(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- d) Participação do(a) discente em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- e) Tempo de atuação no IFSertãoPE;
- f) Sorteio.

Parágrafo único: Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

13. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

13.1 Serão aprovados 10 (dez) projetos, 01 (um) por campus (modalidade PIPBEX Superior) e 03 (três) para *ranking* geral.

13.1.1. O quantitativo de bolsas e Apicpex será concedido conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

13.2 Será uma bolsa por projeto: na modalidade Superior - R\$ 700,00 (setecentos reais).

13.3 As bolsas serão distribuídas obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

13.4 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas da modalidade PiPbex Superior, conforme quantitativo abaixo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Campus	Projetos	Bolsas por Projeto
	por campus	Superior
Petrolina	1	1
Petrolina Zona Rural	1	1
Santa Maria da Boa Vista	1	1
Floresta	1	1
Ouricuri	1	1
Salgueiro	1	1
Serra Talhada	1	1
Total	7	7

13.5 A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

13.6 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

13.7 É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

13.8 É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

13.9 Não havendo projetos aprovados, por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para o *ranking* geral, entre todos os Campi, considerando as notas finais obtidas, em ordem decrescente.

13.10 Os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados no regime voluntário, após assinatura do Termo de Compromisso.

14. DO RESULTADO

14.1 O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

15. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
28/10/2024	Lançamento do Edital.
29/10/2024	Impugnação do Edital

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

30/10 a 06/12/2024	Período para Inscrição dos candidatos.
09/12/2024	Início da Pré-seleção
16/12/2024	Resultado da Pré-seleção
17/12/2024	Interposição de Recursos
19/12/2024	Resultado da Recursos
20/12/2024	Início da Seleção
28/02/2025	Fim da Seleção
13/03/2025	Resultado Parcial
14/03/2025	Interposição de Recursos
20/03/2025	Resultado Final
01/04/2025	Início da Vigência
30/09/2025	Previsão de Finalização da Vigência
até 31/10/2025	Relatório Final

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1 O proponente que desejar interpor recurso referente à fase de pré-avaliação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br com o assunto "RECURSO AO EDITAL Nº 106/2024".

16.2 Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

16.3 Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido

16.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

16.5 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

17. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

17.1 Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão. **Período de vigência do projeto: de 01/04/2025 a 30/09/2025.**

18. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS

18.1 O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I - Desistência do(a) projeto pelo aluno(a) , com apresentação de justificativa;
- II - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III - Desistência do(a) curso pelo aluno(a), trancamento ou desligamento;
- IV - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VI - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII - Conclusão do curso;
- IX - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos do Regulamento de Convivência do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- X- Em caso de não atendimento ao item 20.1.

Parágrafo único: No caso de cancelamento a bolsa será concedida para o próximo projeto aprovado no campus, considerando o *ranking* de classificação.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

19.1 A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus. O novo bolsista deverá preencher os mesmos requisitos elencados no item 7.1.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

20.1 A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

- I - Afastamentos para capacitação;
- II - Remoção,
- III - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV Aposentadoria.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

21. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

21.1 De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

21.2 Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará chamada específica para

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

financiamento das propostas;

21.3 Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

22. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

22.1 Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, atendimento ao público-alvo, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, plano de desembolso, plano de aplicação, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto (conforme roteiro - **ANEXO IV**) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais , oriundos da ação do projeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

23.2 O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas , através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

23.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

23.4 A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização ou estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

23.5 Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização

23.6 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

23.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 28 de Outubro de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS

Título do Projeto:

Proponente:

Aluno(a):

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus _____

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a)

_____ e discente

_____.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto: _____

Campus

Executor: _____

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: _____

ENDEREÇO _____

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº **xx/2024** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO IV

RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a):

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.

6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado em eventos.

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS

9. LIÇÕES APRENDIDAS

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.